

Tem algo errado no ensino privado.

cadê o aumento real de salários?

acesse www.algoerradonoensinoprivado.org.br

CAMPANHA
SALARIAL 2012



0,3% é aumento real para professores e auxiliares?

Os sindicatos realizaram em 20/03 mais uma reunião de negociação com os representantes das escolas de educação básica. A discussão foi extensa e incluiu pautas econômicas e sociais dos trabalhadores.

Os patrões apresentaram uma nova proposta, válida para assinatura da Convenção por dois anos. Em 2012, 5,6% de reajuste, o que representa 0,3% acima da inflação. Em 2013, reposição integral da inflação mais 1,2% de aumento real.

Os representantes patronais ofereceram ainda R\$ 690,00 como piso salarial para os auxiliares. O valor do piso dos professores deve ser negociado a parte, nas próximas.

Os trabalhadores voltaram a reclamar. Os sindicatos lembraram, mais uma vez, que as escolas podem pagar mais já que as mensalidades subiram, em média, 10%, e o número de alunos, 3%.

Participação nos lucros

A proposta patronal agora prevê participação nos lucros ou resultados (PLR) de 21% nos anos de 2012 e de 2013, contra os 15% oferecidos na rodada anterior (13/03).

Direitos coletivos

Janelas e aviso prévio proporcional foram os temas que geraram mais polêmica na parte da reunião destinada às cláusulas sociais. Os sindicatos dos professores querem o pagamento incondicional das janelas.

Quanto ao aviso prévio, a discussão deve-se à aprovação, em 2011, da Lei 12.506, que garante três dias ao ano trabalhado.

As Convenções Coletivas garantem uma indenização proporcional ao tempo de serviço de dois dias por ano, além de um adicional de 15 dias aos trabalhador com mais de 50 anos que for demitido. Os patrões querem acabar com essas duas garantias, em razão da nova Lei.

Duas das reivindicações dos trabalhadores – reembolso creche e ampliação da licença maternidade para seis meses– serão levadas às assembleias patronais.

A Fepesp e os sindicatos querem estender o reembolso - creche garantido nos acordos coletivos dos professores do Sesi e Senai: 50% de um salário mínimo, durante oito meses, a partir do término da licença maternidade.

Escolas crescem e os salários?

O número de alunos nas escolas privadas de educação básica cresceu 3% - cerca de 54 mil novos estudantes - em 2012. A informação partiu do sindicato patronal, Sieceesp, e foi publicada pelo jornal O Estado de S. Paulo, em 14/03.

Os principais institutos que medem o aumento do custo de vida, como IBGE e Dieese, revelara que as mensalidades escolares subiram 10%, em média, na educação básica.

O dado prova que as escolas estão passando por um período de crescimento e têm condições de reajustar dignamente os salários dos professores, afirmou Celso Napolitano, presidente da Fepesp.

Se as mensalidades já foram reajustadas acima da inflação, por que as escolas resistem em reajustar os salários dos professores e funcionários não docente?

Tem algo errado no ensino privado...

Fonte: averdadenoeninoprivado.org.br

Nº de alunos no ensino privado de SP cresce 3%

SOROCABA

O número de alunos na rede particular do Estado cresceu 3%, comparado com 2011, aponta levantamento do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo (Sieceesp). São cerca de 54 mil alunos novos, do berçário ao fim do ensino médio. Com o acréscimo, a rede particular alcança 1,8 milhão de alunos, 16% dessa população escolar em São Paulo. / JOSÉ MARIA TOMAZELA

O Estado de S. Paulo, 14/03/2012, A-16



educar
educador

16 a 19 de maio de 2012
São Paulo – SP

Congresso Educar – Feira Internacional de Educação.

Variedade, Inovação e Qualidade

Tudo isso e muito mais você só encontra na Maior Feira Educacional da América Latina.

Associados ao SINPRO SANTOS têm 15% de desconto, para efetivar esta condição diferenciada de pagamento, envie um e-mail para atendimento@futuroeventos.com.br.

Aproveite esta condição especial e Inscreva-se já! Acesse www.futuroeventos.com.br/educar e confira a programação completa do evento

** Desconto não cumulativo com o Cartão Futuro.*

COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2012**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012 – ÍNDICE DE REAJUSTE**

O SEMESP e a FEPESP, representando os Sindicatos de Professores (SINPRO) de São Paulo, ABC (Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul), Campinas e Região (Americana, Amparo, Araras, Campinas, Limeira, Moji Mirim, Piracicaba e Santa Barbara D'Oeste), Osasco e Região (Barueri, Carapicuíba, Cotia e Osasco), Santos e Região (Cananéia, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Itariri, Praia Grande, Registro, Santos e São Vicente), Jundiaí, Valinhos e Vinhedo, Guarulhos, Vales (Indaiatuba, Salto e Itu), Guapira (Mogi Guaçu e Itapira), Sorocaba e Região (Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bofete, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaí, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Paranapanema, Piedade, Pilar do Sul, Porangaba, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarivaí, Tatuí, Torre de Pedra, Vargem Grande Paulista e Votorantim), Jaú, Bauru e Região (Águas de Santa Bárbara, Agudos, Arandu, Arealva, Areiópolis, Avaí, Avaré, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Boracéia, Borebi, Botucatu, Cabrália Paulista, Cerqueira César, Dois Córregos, Duartina, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Igaráçu do Tietê, Ipaussu, Itapuí, Itatinga, Lençóis Paulista, Macatuba, Manduri, Mineiros do Tietê, Óleo, Pardinho, Paulistânia, Pederneiras, Piraju, Pirajuí, Piratininga, Pratânia, Presidente Alves, São Manuel, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejuapá e Timburi), Taubaté (Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luís do Paraitinga, Taubaté e Tremembé), Unicidades (Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Descalvado, Santa Rita do Passa Quatro e Tambaú) e São Carlos, além dos Sindicatos de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Professores e Auxiliares de Administração Escolar) de Franca, Lins, Ribeirão Preto (Cajuru, Ituverava, Jaboticabal, Jardinópolis, Mococa, Orlândia, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra, Serrana e Sertãozinho), Araçatuba e Região (Araçatuba e Birigui), Dracena e Região (Dracena, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Nova Guataporanga, São João do Pau D'Alho, Monte Castelo, Tupi Paulista e Junqueirópolis) e Presidente Prudente (Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Assis, Caiabu, Caiuã, Candido Mota, Cruzália, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, João Ramalho, Lucélia, Marabá Paulista, Maracaí, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Palmital, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pedrinhas Paulista, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rinópolis, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabaí, Tarumã e Teodoro Sampaio) divulgam o percentual de reajuste salarial, na conformidade do que estabelece o parágrafo 4º da cláusula 4 da Convenção Coletiva de Trabalho de Trabalho dos Professores e Cláusula 5 da Convenção Coletiva de Trabalho dos Auxiliares de Administração Escolar 2011/2012.

ÍNDICE DE REAJUSTE EM MARÇO/2012 – A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2012 AS MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DEVERÃO REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES E AUXILIARES EM 5,30% (CINCO VÍRGULA TRINTA POR CENTO), PERCENTUAL ESTE QUE INCIDIRÁ SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME O ESTABELECIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2011/2012.

AUMENTO REAL – EM 1º DE AGOSTO DE 2012 AS MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DEVERÃO ADICIONAR 1,6% (UM VÍRGULA SEIS POR CENTO) AOS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º DE MARÇO DE 2012, A TÍTULO DE AUMENTO REAL, CONFORME O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 4 (PROFESSORES) E 5 (AUXILIARES) DA CCT 2011/2012.

BASE SALARIAL – A BASE DE CÁLCULO PARA A DATA-BASE DE 1º DE MARÇO DE 2013 SERÁ CONSTITUÍDA PELOS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º DE MARÇO DE 2011, REAJUSTADOS EM 6,9% (SEIS VÍRGULA NOVENTA POR CENTO).

São Paulo, 12 de março de 2012

PROF. HERMES FERREIRA FIGUEIREDO
PRESIDENTE DO SEMESP
PROF. CELSO NAPOLITANO
PRESIDENTE DA FEPESP

COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2012

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012 – BOLSAS DE ESTUDO

O SEMESP e a FEPESP, representando os Sindicatos de Professores (SINPRO) de São Paulo, ABC (Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul), Campinas e Região (Americana, Amparo, Araras, Campinas, Limeira, Moji Mirim, Piracicaba e Santa Barbara D'Oeste), Osasco e Região (Barueri, Carapicuíba, Cotia e Osasco), Santos e Região (Cananéia, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Itariri, Praia Grande, Registro, Santos e São Vicente), Jundiaí, Valinhos e Vinhedo, Guarulhos, Vales (Indaiatuba, Salto e Itu), Guapira (Mogi Guaçu e Itapira), Sorocaba e Região (Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bofete, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaí, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Paranapanema, Piedade, Pilar do Sul, Porangaba, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarivaí, Tatuí, Torre de Pedra, Vargem Grande Paulista e Votorantim), Jaú, Bauru e Região (Águas de Santa Bárbara, Agudos, Arandu, Arealva, Areiópolis, Avaí, Avaré, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Boracéia, Borebi, Botucatu, Cabrália Paulista, Cerqueira César, Dois Córregos, Duartina, Espírito Santo do Turvo, Fatura, Igaráçu do Tietê, Ipaussu, Itapuí, Itatinga, Lençóis Paulista, Macatuba, Manduri, Mineiros do Tietê, Óleo, Pardinho, Paulistânia, Pederneiras, Piraju, Pirajuí, Piratininga, Pratânia, Presidente Alves, São Manuel, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejujá e Timburi), Taubaté (Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luís do Paraitinga, Taubaté e Tremembé), Unicidades (Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Descalvado, Santa Rita do Passa Quatro e Tambaú) e São Carlos, além dos Sindicatos de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Professores e Auxiliares de Administração Escolar) de Franca, Lins, Ribeirão Preto (Cajuru, Ituverava, Jaboticabal, Jardinópolis, Mococa, Orlândia, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra, Serrana e Sertãozinho), Araçatuba e Região (Araçatuba e Birigui), Dracena e Região (Dracena, Ouro Verde, Panorama, Pauliceia, Santa Mercedes, Nova Guataporanga, São João do Pau D'Alho, Monte Castelo, Tupi Paulista e Junqueirópolis) e Presidente Prudente (Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Assis, Caiabu, Caiuã, Candido Mota, Cruzália, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, João Ramalho, Lucélia, Marabá Paulista, Maracá, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Palmital, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pedrinhas Paulista, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rinópolis, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabaí, Tarumã e Teodoro Sampaio) informam e divulgam a nova redação da cláusula "Bolsas de Estudos" das Convenções Coletivas de Trabalho dos Professores (14) e dos Auxiliares de Administração Escolar (15), aprovadas pelas respectivas Assembleias, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.

Bolsas de estudo

A - Programa de Capacitação do PROFESSOR/AUXILIAR

Todo PROFESSOR/AUXILIAR tem direito a bolsa de estudo integral, incluindo matrícula, em cursos de graduação, sequenciais e pós-graduação existentes e administrados pela MANTENEDORA que o emprega, observado o que segue:

- 1- MANTENEDORA está obrigada a conceder, no máximo, duas bolsas de estudo, sendo que, nos cursos de graduação e sequenciais, não será possível que o PROFESSOR/AUXILIAR conclua mais de um curso nessa condição.
2. As bolsas de estudo integrais em cursos de pós-graduação ou especialização existentes e administrados pela MANTENEDORA são válidas exclusivamente para o PROFESSOR/AUXILIAR, em áreas correlatas às disciplinas que o mesmo ministra na Instituição e que visem sua capacitação, respeitados os critérios de seleção exigidos para ingresso no mesmo e obedecerão as seguintes condições : a) nos cursos stricto sensu ou de especialização que fixem um número máximo de alunos por turma, são limitadas em 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas; b) nos cursos de pós-graduação lato sensu não haverá limites de vagas. Caso a estrutura do curso torne necessária a limitação do número de alunos será observado o disposto na alínea "a" deste item.
- 3- O direito às bolsas de estudo passa a vigorar ao término do contrato de experiência, cuja duração não pode exceder de 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT.
- 4- As bolsas de estudo serão mantidas quando o PROFESSOR/AUXILIAR estiver licenciado para tratamento de saúde ou em gozo de licença mediante anuência da MANTENEDORA, excetuado o disposto na cláusula "Licença sem Remuneração".
5. O PROFESSOR/AUXILIAR que for reprovado no período letivo perderá o direito à bolsa de estudo, voltando a gozar do benefício quando lograr aprovação no referido período. As disciplinas cursadas em regime de dependência serão de total responsabilidade do PROFESSOR/AUXILIAR, arcando o mesmo com o seu custo.

B - Programa de Inclusão, Capacitação para Filhos, Dependentes Legais e Estudantes O CEBRADE – Centro Brasileiro de Desenvolvimento do Ensino Superior – tem, como um dos seus objetivos, desenvolver o Programa de Amparo Educativo Temporário – PAET, concedendo bolsas de estudo em Instituições Privadas de Ensino Superior. Os filhos ou dependentes legais do PROFESSOR/AUXILIAR têm direito a usufruir as gratuidades integrais do PAET, sem qualquer ônus, nos cursos de graduação ou sequenciais existentes e administrados pela MANTENEDORA para a qual o PROFESSOR/AUXILIAR trabalha, observado o disposto nesta cláusula e no "Regulamento do Programa de Capacitação", anexado à presente Convenção. Parágrafo primeiro – A MANTENEDORA deverá disponibilizar ao CEBRADE, mediante requerimento, bolsas de estudo em

número suficiente para o atendimento da concessão das gratuidades integrais do PAET nas Instituições de Ensino Superior por ela mantida, para filhos ou dependentes legais dos seus PROFESSORES/AUXILIARES, observada a limitação de duas bolsas de estudo por PROFESSOR/AUXILIAR.

Parágrafo segundo – O beneficiário bolsista, concluinte de curso de graduação ou sequencial, não poderá obter nova concessão de gratuidade em um desses cursos, na mesma IES.

Parágrafo terceiro – O SEMESP e a FEPESP fiscalizarão o CEBRADE na gestão do Programa de Amparo Educativo Temporário para os filhos e dependentes legais dos PROFESSORES/AUXILIARES, na conformidade do estabelecido nesta cláusula e no “Regulamento do Programa de Capacitação”.

Parágrafo quarto – Para a concessão das gratuidades integrais aos filhos e dependentes legais do PROFESSOR/AUXILIAR, o CEBRADE não poderá fazer qualquer outra exigência a não ser o comprovante de aprovação no processo seletivo da IES administrado pela MANTENEDORA empregadora e a observância dos preceitos estabelecidos nesta cláusula e no “Regulamento do Programa de Capacitação”.

Parágrafo quinto – Terão direito a requerer e obter do CEBRADE a concessão de bolsas integrais de estudo, os dependentes legais do PROFESSOR/AUXILIAR reconhecidos pela Legislação do Imposto de Renda, ou que estejam sob a sua guarda judicial e vivam sob sua dependência econômica, devidamente comprovada.

Parágrafo sexto – Os filhos do PROFESSOR/AUXILIAR terão direito a obter do CEBRADE a concessão de bolsas de estudo integrais, sem qualquer ônus, desde que não tenham 25 (vinte e cinco) anos completos ou mais na data da efetivação da matrícula no curso superior.

Parágrafo sétimo – Caso a MANTENEDORA não queira participar do Programa de Amparo Educativo Temporário – PAET, gerenciado pelo CEBRADE, estará obrigada a conceder bolsas de estudo aos PROFESSORES/AUXILIARES que trabalham nas Instituições de Ensino Superior por elas mantidas ou administradas, nas condições e termos estabelecidos nesta cláusula e no Regulamento em anexo.

Parágrafo oitavo. Além dos casos previstos nesta cláusula, a MANTENEDORA poderá fornecer outras bolsas de estudos, cujas condições serão objeto de termo aditivo a ser firmado entre a MANTENEDORA e CEBRADE.

A N E X O I REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Procedimentos, normas e disposições complementares que regem a concessão, pelo CEBRADE, de gratuidade integral aos filhos ou dependentes legais do PROFESSOR/AUXILIAR, aqui denominados dependentes beneficiários, nos cursos das Instituições de Ensino Superior mantidas e administradas pela MANTENEDORA, na qual o PROFESSOR/AUXILIAR trabalha: 1. A instituição que queira aderir ao Termo de Convênio PAET de Concessão de Bolsas de Estudos (ANEXO III) deverá encaminhar ao CEBRADE, o Requerimento de Adesão ao Termo de Convênio (ANEXO II), com pedidos de gratuidade aos dependentes beneficiários nos cursos das Instituições de Ensino Superior (IES) mantidas e administradas pela MANTENEDORA empregadora do PROFESSOR/AUXILIAR, juntamente com o Termo de Convênio PAET (ANEXO III), preenchidos e assinados eletronicamente, para o seguinte endereço eletrônico: convenio.cebrade@semesp.org.br, no período compreendido entre 1º e 30 de março de 2012.

2. Após o recebimento do Requerimento de Adesão com a indicação dos bolsistas e do Termo de Convênio PAET, preenchidos e assinados pela MANTENEDORA, o CEBRADE fará análise da documentação e, cumpridos os requisitos, enviará a MANTENEDORA, em resposta ao e-mail recebido, cópia do referido termo assinado eletronicamente.

3. Sempre que houver ingresso de novos bolsistas, a instituição deverá preencher Termo Aditivo (ANEXO IV) e enviar ao CEBRADE, no mesmo endereço eletrônico mencionado no item I, para que os bolsistas sejam incluídos no Termo de Convênio PAET.

4. Caso seja necessário, o CEBRADE, com a supervisão do SEMESP e da FEPESP, solicitará ao PROFESSOR/AUXILIAR o envio de documentação que comprove a condição do dependente beneficiário, conforme as condições estabelecidas no item “Programa de capacitação para filhos ou dependentes legais” da cláusula “Bolsas de Estudo” da CCT.

5. As gratuidades integrais serão mantidas aos dependentes beneficiários quando o PROFESSOR/AUXILIAR estiver licenciado para tratamento de saúde ou mediante anuência da MANTENEDORA, excetuado o disposto na cláusula “Licença sem Remuneração” da CCT.

6. No caso de falecimento do PROFESSOR/AUXILIAR, os dependentes beneficiários continuarão a usufruir as gratuidades integrais até o final do curso, arcando tão somente com as disciplinas cursadas em regime de dependência.

7. No caso de dispensa sem justa causa do PROFESSOR/AUXILIAR, os dependentes beneficiários continuarão a usufruir as gratuidades integrais até o final do período letivo.

8. Os dependentes beneficiários que forem reprovados no período letivo perderão o direito à bolsa de estudo, voltando a gozar do benefício quando lograrem aprovação naquele período. As disciplinas cursadas em regime de dependência serão de total responsabilidade dos dependentes beneficiários, que deverão arcar com o seu custo. Para usufruir as gratuidades integrais dos dependentes beneficiários, não se poderá exigir do PROFESSOR/AUXILIAR pagamento algum, a qualquer título, nem mesmo condicionar a concessão do benefício à associação, sindicalização ou filiação.

10. O SEMESP e a FEPESP supervisionarão a gestão do Programa pelo CEBRADE e fiscalizarão a disponibilização das bolsas de estudo pela MANTENEDORA, em número suficiente para o atendimento da concessão das gratuidades integrais do PAET nas IES por ela mantida.

São Paulo, 12 de março de 2012

PROF. HERMES FERREIRA FIGUEIREDO

PRESIDENTE DO SEMESP

PROF. CELSO NAPOLITANO

PRESIDENTE DA FEPESP



Professor, não deixe de buscar sua Agenda 2012

A “Agenda do Professor 2012” foi feita especialmente para a organização do professor. Ela tem como tema as antigas civilizações das Américas e contém diversas informações e fotos sobre estes importantes povos a cada mês. A agenda também tem um espaço específico para você colocar seus horários de aula, fazer seu planejamento salarial e anotações diversas. Além disso, uma seção com importantes orientações sobre os direitos e as relações de trabalho dos professores.

Para os professores sindicalizados a agenda já está à disposição para ser retirada aqui no sindicato. – Av. Ana Costa, 145, em Santos - Para os demais professores, ao se sindicalizarem receberão também este instrumento de organização feito especialmente para a categoria. Então, não deixe de se sindicalizar. A união é importante para manter a força do Sindicato. Vamos mudar juntos.



SINDICALIZE-SE

A união é importante para manter este sindicato forte. E assim, podemos continuar a lutar pelos direitos da categoria. Professor, não deixe de se sindicalizar. O SINPRO Santos está aqui para apoiá-los, Vamos mudar juntos!

DENÚNCIA

Professor, não deixe passar nenhuma irregularidade na instituição em que você ensina. Entre em contato com o SINPRO Santos e denuncie.

Telefone: 3234-1071

twitter

facebook

SINPRO Santos nas redes sociais

Para criar uma maior aproximação com você, professor, criamos uma página no Facebook e uma conta no Twitter. Estes novos meios serão mais uma ferramenta para deixá-los atualizados e manter contato com a categoria. Não deixe de acessar .

Clique nos links abaixo

[Facebook](#)

[Twitter](#)

Convênios



Maysa Gomes Araujo
 Estética - Odontopediatria
 Prótese - Endodontia
 CRO 34.986

* Tabela de preços do SinproSantos
 * Parcelamos o seu Tratamento em até 10 vezes

R. Goiás, 119 - Santos - SP Tel: 3235-7475 / 3221-3948